



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021
Processo Administrativo: 02.081/2021

Data da Abertura: 24/11/2021
Horário: 09:30 horas

Dotação Orçamentária: 113 – 44.90.51.00 – 0100 – R\$ 2.500,00
862 – 44.90.51.00 – 0124054006 – R\$ 250.000,00

O Município de Barra Mansa torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE PROJETO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) DA IGREJA CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO - BARRA MANSÁ/RJ**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE PROJETO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) DA IGREJA CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO - BARRA MANSÁ/RJ**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 252.492,95 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou das secretarias e/ou autarquias deste município**, na categoria específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

3.1 – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.1.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

3.2 – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2.1 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2 - Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

3.3 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021
RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

1 -ENVELOPE "A"- HABILITAÇÃO

2 -ENVELOPE "B"- PROPOSTA COMERCIAL.

3.5 – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope "A", o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta TOMADA DE PREÇOS.

3.6 – Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE "A":

4 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;

4.1 - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE "A"- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante;

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

4.1.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV.**

4.1.10 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX.**



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4.1.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

4.1.12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.12.1 - O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

4.1.12.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.12.3 - A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

4.1.12.3.1 – Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

4.1.12.3.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4.1.12.3.3 – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.1.12.3.1** e **4.1.12.3.2**, que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

4.1.12.3.4 – Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.1.12.3.5 – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas no item acima que deverá ser igual ou inferior a 1 (um).

4.1.13 – Para Qualificação Técnica:

4.1.13.1 – Cadastro Vigente e Homologado no CBMERJ;

4.1.13.2 – Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para execução de obras em edificações;

4.1.13.3 – Comprovação de capacidade técnica da empresa para desempenho do objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.13.3.1 – Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou CAU, comprovando que a empresa tenha executado obra de conservação, manutenção, reparação, preservação, reabilitação, adaptação, reconstrução, reforma, restauração ou serviços similares de intervenção em Patrimônio Cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal. Diante da complexidade dos serviços a serem realizados, o(s) atestado(s) devem comprovar a realização de serviços com as seguintes características mínimas:

- ✓ Atuação em monumentos tombados com área igual ou superior a 250m²;



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Obs.: Os requisitos atrás licitados não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidão que, em conjunto, comprovem a capacitação da empresa, contemplando todos os requisitos indicados.

4.1.13.3.2 – Comprovação de capacidade técnica-profissional do responsável técnico para desempenho do objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.13.3.2.1 – Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico tenha executado e/ou fiscalizado obra de instalação do projeto combate a incêndio e pânico ou serviços similares de intervenção em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal. Diante da complexidade dos serviços a serem realizados, o(s) atestado(s) devem comprovar a realização de serviços com os seguintes características mínimas:

✓ Atuação em restauro de monumentos tombado com área aproximada ou superior a 250 m²;

Obs.: Os requisitos atrás licitados não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidão que, em conjunto, comprovem a capacitação da empresa, contemplando todos os requisitos indicados.

4.1.13.3.3 – Na equipe deverão ser indicado os profissionais a seguir:

a) O responsável pelo acompanhamento dos serviços (arquiteto, arquiteto e urbanista ou engenheiro contemplado no Decreto nº23569, de 11/12/1933, e nº 01010, de 2005) que deverá ficar residente na obra durante toda a sua execução.

b) O responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá possuir formação curricular no campo do Patrimônio Cultural, comprovada mediante apresentação de Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA/CAU, ou experiência no acompanhamento e/ou fiscalização de obras de restauração, conservação, manutenção, reparação, preservação, reabilitação, adaptação, reconstrução, reforma ou serviços similares de intervenção em Patrimônio Cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal, comprovada mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA/CAU.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Obs.: A comprovação da habilitação técnica do responsável pelo acompanhamento dos serviços é condição para assinatura do contrato para execução e emissão da competente ordem de serviço, autorizando o início dos trabalhos.

4.1.13.3.4 – No decorrer da execução da obra poderão ser substituídos os profissionais de que trata o subitem anterior, nos termos do art 30 §10, da lei 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela Administração Municipal.

4.1.13.3.5 – Para efeitos da comprovação da capacidade técnica da empresa, o(s) profissional(is) detentor da certidão de acervo técnico deverá necessariamente observar as disposições legais referente as competências profissionais de cada categoria profissional. Não serão aceitas certidões com restrições expressas referente a competência profissional para as parcelas de maior relevância atrás citadas.

4.1.13.3.6 – Quando o profissional indicado se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU devidamente atualizados.

4.1.13.3.7 – O requisito mínimo da área de atuação igual ou superior a 250m² se justifica ao elevado grau de complexidade e especialização dos serviços a serem executados e a natureza singular e valor histórico, artístico e cultural do monumento em questão, tombado individualmente pelo Município.

4.1.14 – As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento pleno da área, das condições e de todas as informações necessárias para prestação dos serviços objeto desta licitação, assinada pelo profissional indicado como responsável técnico pela obra. A declaração deverá ser incluída dentro do envelope HABILITAÇÃO.

4.1.15 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.

4.1.16 – Atestado de visita técnica **OU**, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a administração.

4.1.16.1 – A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por um Responsável técnico da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela SMPU através do Telefone (24) 2106-3450 para conhecimento da obra a ser analisada, devidamente firmado pelo Representante Legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, acompanhada pelos técnicos da SMPU aos locais da obra, será agendada pelo telefone (24) 2106-3450. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação devidamente lacrado.

4.2 - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta TOMADA DE PREÇOS, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O Município de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

4.3 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.4 – Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.6.1. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

4.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.

5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

5.2 – São requisitos da proposta:

5.2.1 – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

d) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU).

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

f) Prazo da prestação do serviço: 06 (seis) meses conforme **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **SMPU**.

g) Prazo do contrato: 06 (seis) meses.

5.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

6.2 – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

6.3 – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

6.4 – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário.

6.4.2 – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.

6.5 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

6.6 – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

6.7 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

6.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.10 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

6.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

6.12 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.13 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.14 – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.15 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.16 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.17 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

7.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

7.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

7.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

7.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

7.6 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

7.6.1. Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

7.6.2. O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DO RECURSO:

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

8.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

8.2 – Ser devidamente fundamentado.

8.3 – Ser assinado por representante legal do licitante.

8.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

8.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

9.2 O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

9.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal.

9.4. Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de EPI's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

9.5. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- GESTÃO

9.6. A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado através de portaria** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

9.6.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

9.6.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

9.6.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

9.6.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

9.6.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

9.6.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

9.6.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

9.6.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

9.7. O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado através de portaria nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

9.7.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

9.7.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

9.7.1.3. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

9.7.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

9.7.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

9.7.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

9.7.1.7. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

10.3. A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

10.4. O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.5. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

10.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11 – DAS PENALIDADES:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

11.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

11.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

11.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

11.6. A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

11.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

11.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

11.9. Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

12.2 - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue ao Fiscal com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

12.3 - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação o Município de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

12.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **(113 – 44.90.51.00 – 0100 / 862 – 44.90.51.00 – 0124054006).**

12.5 – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite estabelecido na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 – DO REAJUSTAMENTO:

13.1- Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

14.2 – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.

14.3 – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

14.4 – O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

14.5 – A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo Município, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

14.6 – O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.7 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

14.8 – O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário, no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa.

14.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, telefone (0xx24) 2106-3534.

14.10 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

14.11 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.12 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII** - Planilha Orçamentária e Cronograma
- Anexo IX** - Memorial Descritivo

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

15 – DO COMPARECIMENTO:

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras TOMADA DE PREÇOS, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 03 de Novembro de 2021.

Renata Erica de Moura das Neves Conceição
Assistente Técnico



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE PROJETO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) DA IGREJA CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO - BARRA MANSA/RJ.

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: Rua _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade _____

CNPJ: _____

VALOR: R\$ _____

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela SMPU.

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU). As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.
Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, Processo Administrativo nº ____/____**, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, dede 2021.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2021.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO V

CONTRATO Nº _____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM O MUNICÍPIO E**

_____.

O MUNICÍPIO, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de _____, **Ilmo. Sr.** _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n. _____, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, n. ____ - ____ - ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº _____, _____, _____/RJ., assinam o presente **CONTRATO PARA** _____ de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº _____/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a realizar _____ em atendimento a Secretaria Municipal de _____, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. ____ do **Processo Administrativo nº 01.677/2019**.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de _____, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL.

Parágrafo Primeiro-

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

Parágrafo Segundo-

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Terceiro-

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por ____ (____) ____, **A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DA OBRA** será por ____ (____) _____. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**.

Parágrafo Primeiro –

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Parágrafo Segundo –

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____, N.E. nº _____, de ____/____/____, a quantia de R\$ _____ e o seu pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Único –

A liquidação da despesa será realizada mensalmente de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro –

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

Parágrafo Segundo –

O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a)** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b)** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c)** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d)** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e)** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

Parágrafo Primeiro –

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

Parágrafo Segundo –

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao MUNICÍPIO, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficializará o **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de _____ de 2021.

p/ MUNICÍPIO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: _____

Razão Social: _____

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021

OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
OBRA: RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO AMPARO								
LOCAL: PRAÇA ARTHUR LUIZ CORREIA AMPARO, BARRA MANSA, RIO DE JANEIRO.								
DATA: FEVEREIRO - 2019.								
ITEM	Codigo	DISCRIMINAÇÃO	X	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI	TOTAL - ITEM
1		ANDAIMES E EQUIPAMENTOS						
1.1		ANDAIMES: MONT. E DESMONT.						16.640,00
1.1.1	SINAPI- FEV19- COD 00010527	LOCAÇÃO MENSAL ANDAIME TUBULAR MONTAGEM E DESMONTAGEM	4	m²/mês	260,00	16,00	16.640,00	
1.2		FUNDAÇÃO TORRE CAIXA D'ÁGUA 25.000 LITROS						31.287,78
1.2.1	SETOP- FEV19 COD FUN-TUB005	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO P/TUBULAO - FUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS PROFUNDIDADES)		m³	2,00	255,60	511,20	
1.2.2	SETOP-FEV19 COD FUN-CON130	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO		m³	5,00	323,92	1.619,60	
1.2.3	SETOP- FEV19 COD ARM-TEL005	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 5,0MM. - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO PARA TUBULÕES, BLOCOS, CINTAS E PILARES DE FUNDAÇÃO		kg	93,60	9,37	877,03	
1.2.4	SETOP-FEV19 COD ARM-AÇO005	ARMACAO ACO CA-60, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO PARA TUBULÕES, BLOCOS, CINTAS E PILARES DE FUNDAÇÃO		kg	355,00	7,69	2.729,95	
1.2.5	ORÇAMENTO	CASTELO D'AGUA TAÇA CCS 25- 03		un	1,00	25.550,00	25.550,00	
2		PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO - PCIP						53.745,33
2.1	SINAPI-FEV19- 00010892	EXTINTOR INCENDIO TP PQS PO QUIMICO SECO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO		un	3,00	149,00	447,00	
2.2	SINAPI-FEV19- 00010888	EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG PARA CMI		un	1,00	412,61	412,61	
2.3	SINAPI-FEV19- 00010889	EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG		un	4,00	447,00	1.788,00	
2.4	SINAPI-FEV19- 00010886	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (AGUA PRESSURIZADA) 10L		un	3,00	130,37	391,11	
2.5	SINAPI- FEV19- 00020963	CAIXA DE INCÊNDIO 70x50x25 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		un	4,00	232,46	929,84	
2.6	SINAPI - fev19- 00021014	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2 1/2" (65MM). INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO		m	150,00	75,02	11.253,00	
2.7	SETOP - fev 19 - INC-HID-005	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA		un	1,00	594,01	594,01	
2.8	INF.SBC Fev.19 cod.55745	JOELHOS GALVANIZADOS 90º DE 2 1/2"		un	25,00	97,22	2.430,50	
2.9	SINAPI- FEV19- 00006299	TÊS GALVANIZADOS 2 1/2"		un	6,00	87,11	522,66	
2.10	SINAPI-FEV19-00003913	LUVAS GALVANIZADAS 2 1/2"		un	10,00	44,31	443,10	
2.11	SINAPI - FEV19 - 00004208	NIFLES GALVANIZADOS 2 1/2"		un	5,00	37,21	186,05	
2.12	SINAPI-FEV19-0012427	UNIÕES ASSENTO EM BRONZE 2 1/2"		un	2,00	179,11	358,22	
2.13	SINAPI- FEV19- 00037527	LANCES DE MANGUEIRAS TIPO 2 DE 1 1/2"		un	8,00	345,82	2.764,96	
2.14	SINAPI-FEV19- 0010904	REGISTRO TIPO GLOBO 45º 2 1/2"		un	4,00	166,31	665,24	





Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

2.15	SETOP-FEV19 COD INC-ADP005	ADAPTADORES DE ACOPLAMENTO 2 1/2" x 1 1/2" STORZ	un	4,00	51,75	207,00	
2.16	SETOP-FEV19 COD INC-CHA005	CHAVE DE ENGATE RÁPIDO STORZ	un	4,00	15,44	61,76	
2.17	ORÇAMENTO	CAIXA DE RECALQUE DE PASSEIO EM FERRO FUNDIDO 30x40 CM COMPLETO COM REGISTRO 2 1/2", ADAPTADOR DE 1 1/2", 01 TAMPÃO CEGO DE 1 1/2" E 01 TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	un	1,00	642,90	642,90	
2.18	SETOP-FEV19 COD SER-POR080	PORTA CORTA FOGO COMPLETA 0.90x2,10	un	1,00	1.078,96	1.078,96	
2.19	SETOP-FEV19 COD INC-PLA020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	un	11,00	31,36	344,96	
2.20	SETOP-FEV19 COD INC-PLA005	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA S3 - INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA FIXADA ACIMA DA PORTA PARA INDICAR SEU ACESSO	un	6,00	17,06	102,36	
2.21	SETOP-FEV19 COD INC-PLA035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12 ou S3" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	un	9,00	17,57	158,13	
2.22	SETOP-FEV19 COD INC-PLA 025	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE) SENTIDO DIREITA	un	2,00	17,57	35,14	
2.23	SETOP-FEV19 COD INC-PLA 025	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE) SENTIDO ESQUERDA	un	1,00	17,57	17,57	
2.24	SETOP-FEV19 COD INC-PLA035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	un	5,00	17,57	87,85	
2.25	SETOP-FEV19 COD INC-LUM005	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	un	35,00	72,25	2.528,75	
2.26	INF.SBC Fev.19 cod.55811	DETECTOR IÔNICO DE FUMAÇA - LAÇO 01	un	30,00	213,20	6.396,00	
2.27	SETOP-FEV19 COD INC-PLA035	SAÍDA DE EMERGÊNCIA - ESCADA NÃO ENCLAUSURADA (ESCADA COMUM)	un	3,00	17,57	52,71	
2.28	SINAP - FEV19- 00037558	MENSAGENS ESCRITAS M1 - INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO	un	2,00	48,47	96,94	
2.29	SINAP - FEV19- 00037558	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E1 - ALARME SONORO	un	3,00	48,47	145,41	
2.30	SINAP - FEV19- 00037558	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E2 - COMANDO MANUAL DE ALARME	un	5,00	48,47	242,35	
2.31	SINAP - FEV19- 00037558	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E3 - BOMBA DE INCÊNDIO	un	1,00	48,47	48,47	
2.32	SETOP-FEV19 COD INC-PLA005	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	un	17,00	17,06	290,02	
2.33	SETOP-FEV19 COD INC-PLA010	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	un	2,00	17,06	34,12	
2.34	SETOP-FEV19 COD INC-ACI005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	un	5,00	110,24	551,20	
2.35	SETOP-FEV19 COD ARC-VAL080	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL D = 63 MM (2 1/2")	un	3,00	232,53	697,59	
2.36	SINAPI - FEV19- 00000737	CONJUNTO ELETROBOMBA DE INCENDIO 14,8HP	un	2,00	4.912,71	9.825,42	
2.37	SETOP-FEV19 COD INC-MAN020	MANÔMETRO WILL V, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	un	1,00	61,94	61,94	
2.38	SETOP-FEV19 COD INC-BOM 015	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	un	1,00	896,59	896,59	
2.39	SETOP-FEV19 COD INC-BOM 025	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150mm, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	un	1,00	328,14	328,14	
2.40	ORÇAMENTO	PAINEL CENTRAL DE ALARME COMPLETO ENDEREÇÁVEL	un	1,00	2.448,29	2.448,29	
2.41	SINAP- FEV19 000037554	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D = 63 mm	un	4,00	195,31	781,24	
2.42	SETOP-FEV19 COD HID-REG045	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")	un	3,00	310,48	931,44	
2.43	SETOP-FEV19 COD INC-VAL010	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, D = 65 MM (2 1/2")	un	3,00	241,68	725,04	
2.44	SETOP-FEV19 COD INC-REG005	REGISTRO GLOBO ANGULAR 15° D = 63 MM PARA HIDRANTE INTERNO	un	3,00	191,67	575,01	
2.45	SETOP-FEV19 COD INC-BOM030	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO MARCA RONTAM RT-11, 220V	pc	3,00	55,91	167,73	
3	SERVIÇOS GERAIS					150.819,84	
3.1	EQUIPE						
3.1.1	SINAPI-FEV19- 00002707	Engenheiro Civil de Obra (regime parcial) pleno	96	mês	4,00	98,94	37.992,96
3.1.3	SINAPI-FEV19- 00004080	Mestre de Obras (192 h/mês)	192	mês	4,00	49,35	37.900,80
3.1.4	SINAPI-FEV19- 00004083	Encarregado de instalações gerais (192 h/mês) 3 OPERÁRIOS	192	mês	4,00	97,56	74.928,08
	SUB TOTAL DE OBRAS CIMS					252.492,95	
	TOTAL GERAL COM BDI (29,40%)					252.492,95	
	LEGENDA: m - metro linear; m² - metro quadrado; m³ - metro cúbico; un - unidade; kg - quilograma; cj - conjunto; h - hora						
	*Sistemas de Orçamentos consultados: SINAPI/CEF-MG - Fevereiro /19; SETOP-MG - FEVEREIRO/19.						
	RESPONSÁVEL:	Max Artur Farias de Oliveira CREA: 80.039/D - MG					



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

CRONOGRAMA FÍSICO

IGREJA NOSSA SENHORA DO AMPARO - BARRA MANSA / RJ
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PCIP
Proprietário: Mitra Diocesana de Barra do Pirai Volta Redonda

CRONOGRAMA FISICO							
Item	ATIVIDADES	MES					
		1	2	3	4	5	6
1	PCIP - Prevenção e combate a incêndio e pânico						
1.1	Andaimes e equipamentos						
1.2	Fundação e instalação da torre Caixa d'agua 25.000 LITROS						
1.3	Instalação do sistema de proteção contra incendio e panico - PCIP						
1.4	Serviços gerais						

CRONOGRAMA FINANCEIRO

IGREJA NOSSA SENHORA DO AMPARO - BARRA MANSA / RJ
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PCIP
Proprietário: Mitra Diocesana de Barra do Pirai Volta Redonda

CRONOGRAMA FINANCEIRO									
Item	SERVIÇO	Valor do Item	MES						TOTAL
			MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	
1	Andaimes e Equipamentos	16.640,00	4.992,00	3.328,00	2.496,00	2.496,00	1.664,00	1.664,00	16.640,00
2	Fundação e instalação da torre Caixa d'agua 25.000 LITROS	31.287,78	9.386,33	6.257,56	4.693,17	4.693,17	3.128,78	3.128,78	31.287,78
3	Instalação do sistema de proteção contra incendio e panico - PCIP	53.483,66	16.045,10	10.696,73	8.022,55	8.022,55	5.348,37	5.348,37	53.483,66
4	Serviços gerais	150.819,84	45.245,95	30.163,97	22.622,98	22.622,98	15.081,98	15.081,98	150.819,84
5	TOTAL	252.500,00							252.500,00



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para implantação e execução da instalação do projeto combate a incêndio e pânico da Igreja de Nossa Senhora do Amparo - Barra Mansa/RJ.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Projeto de PCIP - Projeto de Combate a Incêndio e Pânico da Igreja Católica de Nossa Senhora do Amparo – Barra Mansa/RJ.

O Projeto consiste na prevenção e combate contra incêndio garantindo a preservação do acervo sacro e de todo conjunto arquitetônico que compreende a Igreja de Nossa Senhora do Amparo em caso de princípio de incêndio, visando oferecer segurança tanto para os frequentadores do local, como para o próprio patrimônio que é de grande importância e valor imensurável para a região do vale do café.

A Igreja, de grande importância a nível regional e estadual, será requalificada enquanto objeto de interesse cultural, afetivo e religioso.

2. PROPRIETÁRIO

Mitra Diocesana de Barra do Pirai Volta Redonda

LOCALIZAÇÃO:

Praça Arthur Luiz Correa, nº 73.

Nossa Senhora do Amparo – Barra Mansa – Rio de Janeiro

USO ATUAL:

Culto Religioso

ÉPOCA DE CONSTRUÇÃO:

Início do século XIX.

3. JUSTIFICATIVA

Por se tratar de imóvel de valor histórico e arquitetônico, a Igreja de Nossa Senhora do Amparo é um dos monumentos de destaque no conjunto arquitetônico do Município de Barra Mansa. Dada a sua reconhecida relevância, a necessidade de uma consciência efetiva acerca da preservação da Igreja de Nossa Senhora do Amparo aponta para a prática indispensável de um **Projeto de Combate a Incêndio e Pânico da Igreja Católica de Nossa Senhora do Amparo – Barra**

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Mansa/RJ visando sua conservação de todo e qualquer tipo de ornamentação presentes em edificação religiosa neoclássica.

Este bem, com suas implicações estéticas e simbólicas, deve ser entendida como uma forma de expressão cultural e social do homem que encontra seu lugar na História desde a arte do século XIX até os dias de hoje. Sua destruição ou deterioração, acidental ou intencional, representa uma perda irreparável que afeta parte importante do patrimônio cultural.

Nesse sentido, os ambientes originais de uma igreja garantem a relevância histórica dos interiores religiosos que fazem parte da memória local e que, portanto, oferecem ao visitante ou ao pesquisador o registro fiel dos hábitos, gostos e condição social daqueles que outrora habitaram estes espaços.

A contemporaneidade nos trouxe uma dinâmica de constantes mudanças, nos levando a uma perda gradual de costumes, tradições e culturas locais, descaracterizando-as. O sentimento maior de identificação gerado entre as sociedades é o de pertencimento, o local onde os indivíduos estão inseridos, com seus fazeres cotidianos, exercendo seus cultos.

Os bens abordados por este projeto representam um culto que, ainda hoje se encontra em propagação, marcante de nossas raízes, formando um importante elo com nosso passado; é caracterizadora de uma tradição de extrema relevância à nossa cultura. Sua história, seu significado, nos permite o entendimento de muitas das peculiaridades de nossa sociedade.

4. Da Intervenção

A intervenção a ser realizada na Igreja de Nossa Senhora do Amparo constituirá em ações de prevenção dos elementos físicos e arquitetônicos existentes. Além disso, contemplará serviços de infraestrutura para subsidiar a continuidade das atividades de cunho religioso, bem como dos demais serviços sociais já desenvolvidos no local como a recepção do público que frequenta o local. O conjunto histórico, artístico e arquitetônico da Igreja de Nossa Senhora do Amparo, atraindo ao município de Barra Mansa grande interesse turístico. O envolvimento da sociedade em geral na conservação deste patrimônio torna-se elementar para que se estabeleça um processo consistente de preservação dos bens abordados e contará com recursos do Programa nº 2041120190003 - IPHAN - Convênio - Emendas Parlamentares 2019 - **Ações Complementares de Obras.**

5. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamento legal: LEI 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.2. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

6. ESCOPO DOS TRABALHOS

O contratado deverá estar disponível para reuniões com representantes da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, tantas quantas se tornarem necessárias, visando o bom desenvolvimento dos serviços.

7. SERVIÇOS

Contratação de empresa para implantação e execução da instalação do projeto combate a incêndio e pânico da Igreja de Nossa Senhora do Amparo - Barra Mansa/RJ.

8. CONSIDERAÇÃO ESPECÍFICA

O Projeto consiste na prevenção e combate contra incêndio garantindo a preservação do acervo sacro e de todo conjunto arquitetônico que compreende a Igreja de Nossa Senhora do Amparo em caso de princípio de incêndio, visando oferecer segurança tanto para os frequentadores do local, como para o próprio patrimônio que é de grande importância e valor imensurável para a região do vale do café.

Diante das variadas tragédias provocadas por incêndios e a falta de projetos voltados para a preservação do patrimônio Histórico e Cultural do nosso País, buscamos por meio do plano de trabalho apresentado evitar que a Igreja de Nossa Senhora do Amparo receba mais essa ação para preservação de seu patrimônio.

A comunidade do entorno da intervenção proposta, bem como os turistas que visitam o local durante os festivais do café e os mais diversos torneios leiteiros realizados nas proximidades do local

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- ✓ Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, nos memoriais descritivos e nos projetos executivos disponibilizados;
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ✓ Aos documentos e às recomendações internacionais consagrados referentes à preservação e intervenções no patrimônio cultural edificado.

9.2. Caso alguma das normas técnicas vigentes a época da contratação seja substituída ou revogada, a CONTRATADA deverá se adaptar à norma que a substituir.

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

9.3. Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão-de-obra, taxas e outras, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA deverá equipar seu escritório e equipe de campo permitindo ampla comunicação com o órgão competente do Município e informando seu correio eletrônico.

9.5. As atividades serão executadas sob supervisão e orientação de servidores ou técnicos designados pelo Município. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, para manter o padrão de qualidade das técnicas e materiais previstos para os serviços.

9.6. O acompanhamento das atividades por parte da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre a execução dos serviços, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária do Município.

9.7. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a Prefeitura Municipal de Barra Mansa convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias. A CONTRATADA deverá se comunicar com a FISCALIZAÇÃO, por escrito; caso ocorra comunicação via telefone, ela deve ser confirmada posteriormente por escrito.

9.8. As reuniões e visitas técnicas, a serem realizadas conforme agendam pré-estabelecidas e registradas em ata formalizada (e/ou no Diário de Obras), objetivarão averiguar a qualidade da execução dos serviços e mitigar fatos imprevistos e/ou problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas, inclusive acerca de suas propostas para o prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) A FISCALIZAÇÃO comunicará a CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agendada reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores, consultores e demais interessados no projeto. Uma cópia da ata deverá ser

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

encaminhada em até 02 (dois) dias úteis à FISCALIZAÇÃO para aprovação e deverá fazer parte do relatório técnico.

9.10. A CONTRATADA abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Obras, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da CONTRATADA, em campo durante os serviços e, posteriormente, no escritório da CONTRATADA. Todos os serviços executados, as instruções da FISCALIZAÇÃO e as solicitações e reivindicações da CONTRATADA serão registradas no Diário de Obras.

9.11. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento de todas as etapas da obra, a fim de garantir a eficiência dos processos e assegurar bons resultados. O planejamento deverá antever e solucionar as demandas, aperfeiçoar a alocação de pessoas, equipamentos e materiais, prever a utilização dos recursos de forma eficiente, implantar estratégias de produção, de coordenação de atividades e de canais de comunicação e garantir a segurança do edifício, dos materiais e dos funcionários.

9.12. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO e a legislação pertinente, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

9.13. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, adotando medidas para prevenção de acidentes e doenças do trabalho, bem como garantindo salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

9.14. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para garantir a segurança física da edificação, tanto de seus componentes construtivos como dos bens móveis artísticos integrados e aplicados, sejam eles objetos da contratação ou não. Todos os elementos deverão ser adequadamente protegidos, embalados e escorados quando necessário. Os bens móveis poderão ser acondicionados em local que ofereça maior segurança, a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

9.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO a descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico no local das obras e os serviços deverão ser paralisados, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei 3.924, de 26 de julho de 1961. Os achados

11



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

deverão ser protegidos e isolados até que sejam definidas as condutas e ações necessárias à tutela e preservação do patrimônio porventura identificado.

9.16. A CONTRATADA é responsável pelo controle de entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos do local de obras durante toda a execução dos serviços. Quaisquer danos ou perdas, seja na edificação ou no seu acervo móvel ou integrado, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O deslocamento interno ou a saída de peças para outro local.

9.17. As normas de segurança constantes nestas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

9.18. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do IPHAN.

9.19. Os valores salariais propostos pelas licitantes deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos funcionários prestadores de serviços, sujeitos à conferência pela FISCALIZAÇÃO.

9.20. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Edital ou no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar formalmente.

9.21. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos será de propriedade exclusiva da prefeitura Municipal de Barra Mansa com cópia para a Proprietária do Imóvel Tombado, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

10. PRAZOS

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Os serviços serão entregues no prazo de 05 (cinco) meses, em 04 (quatro) etapas subsequentes:

Etapa 1 - Andaimos e equipamentos

Etapa 2 – Fundação e instalação da torre Caixa d'água 25.000 LITROS.

Etapa 3 – Instalação do sistema de proteção contra incêndio e pânico - PCIP.

Etapa 4 - Serviços gerais.

11. DESEMBOLSO

Os desembolsos ficam definidos conforme cronograma de desembolso cadastrado no Portal de Convênios do Governo Federal - PLATAFORMA + BRASIL.

12. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Em conformidade ao estabelecido no Art. 4º da Lei nº 12.462/2011, deverá ser obedecidas às normativas relativas à sustentabilidade ambiental, de acordo com as disposições a seguir.

12.2. Deve-se observar no que couber, toda a legislação aplicável às obras públicas, incluindo, mas não se limitando a:

12.3. Resolução CONAMA nº 382/2006, que "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

12.4. Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, que "Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não "Anexo V – "Metodologia de referência dos serviços de limpeza e conservação áreas internas", com destaque para as seguintes diretrizes:

- a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- b) aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição;
- d) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível, tais como água das chuvas;

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

12.5. Lei nº 12.305, de 02/08/2010, que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.6. Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que "Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado".

12.7. Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, que "Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado", sendo que não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22.

12.8. Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, uma vez que a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada.

12.9. Decreto nº 2.783, de 17/09/1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, segundo as quais é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal.

12.10. Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, devendo a contratada obedecer às disposições quanto aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

12.11. Lei nº 9.660, de 16/07/1998, que estabelece que os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex".

12.12. Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata, quanto aos limites máximos de ruídos dos veículos automotores utilizados na prestação dos serviços.

12.13. Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata, quanto aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, dos veículos automotores utilizados na prestação dos serviços.

12.14. Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata, referente à obrigatoriedade de os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços serem submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor máximo calculado para essa contratação é de R\$ **252.500,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme consta da Planilha Orçamentária anexa ao Edital de Licitação.

13.2. No valor total calculado para execução da obra estão inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos e demais insumos necessários, inclusive ENCARGOS SOCIAIS.

14. FONTE DE RECURSOS E INDICAÇÃO DO(S) CÓDIGO(S) DA AÇÃO

14.1. Os recursos orçamentários e financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm do *Programa nº 2041120190003 - IPHAN - Convênio - Emendas Parlamentares 2019 - Ações Complementares de Obras*, conforme Orçamento Geral da União, tal qual descrito abaixo:

✓ *Plano De Ação: Contratação De Empresa Para Implantação E Execução Da Instalação Do Projeto Combate A Incêndio E Pânico Da Igreja De Nossa Senhora Do Amparo - Barra Mansa/RJ.*

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- ✓ Programa: 2041120180011 – 2041120190003 - IPHAN - Convênio - Emendas Parlamentares 2019 - Ações Complementares De Obras
- ✓ Ação Orçamentária - 202720ZH
- ✓ Unidade Orçamentária: 20411 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico. Nacional
- ✓ Natureza da Despesa: 44905199

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá possuir:

- ✓ Cadastrao vigente e homologado no CBMERJ.
- ✓ Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) Técnico(s), da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para execução de obras em edificações.
- ✓ No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato execução do objeto.

15.1. Comprovação de capacidade técnica da empresa para desempenho do objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou no CAU, comprovando que a empresa tenha executado obra de conservação, manutenção, reparação, preservação, reabilitação, adaptação, reconstrução, reforma, restauração ou serviços similares de intervenção em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal. Diante da complexidade dos serviços a serem realizados, o(s) atestado(s) devem comprovar a realização de serviços com as seguintes características mínimas:
- b) Atuação em monumentos tombados com área igual ou superior a 250m²;

15.2. Os requisitos atrás listados não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação da empresa, contemplando todos os requisitos indicados.

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

15.3. Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico para desempenho do objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou no CAU, comprovando que o Responsável Técnico tenha executado e/ou fiscalizado obra de instalação do projeto combate a incêndio e pânico ou serviços similares de intervenção em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal ou estadual ou municipal. Diante da complexidade dos serviços a serem realizados, o(s) atestado(s) devem comprovar a realização de serviços com as seguintes características mínimas:

- ✓ Atuação em restauro de monumentos tombados com área aproximada ou superior a 250m²;

15.4. Os requisitos atrás listados não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação do responsável técnico, contemplando todos os requisitos indicados.

15.5. Na equipe deverão ser indicados os profissionais a seguir:

- a) O responsável pelo acompanhamento dos serviços (arquiteto, arquiteto e urbanista, ou engenheiro contemplado no Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, diplomado em cursos regulares e reconhecidos na forma da lei, conforme as Resoluções nº 218, de 1973, e nº 1.010, de 2005), que deverá ficar residente na obra durante toda a sua execução.

15.6. O responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá possuir formação curricular no campo do Patrimônio Cultural, comprovada mediante apresentação de Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA/CAU, ou experiência no acompanhamento e/ou fiscalização de obras de restauração, conservação, manutenção, reparação, preservação, reabilitação, adaptação, reconstrução, reforma ou serviços similares de intervenção em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal ou estadual, ou municipal, comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA/CAU.

15.7. A comprovação da habilitação técnica do responsável pelo acompanhamento dos serviços é condição para a assinatura do contrato para execução da obra e emissão da competente ordem de serviços, autorizando o início dos trabalhos.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO

15.8. No decorrer da execução da obra, poderão ser substituídos os profissionais de que trata o subitem anterior, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela Administração Municipal.

15.9. Para efeitos da comprovação da capacidade técnica da empresa, o(s) profissional (is) detentor (es) da Certidão de Acervo Técnico deverá (ão) necessariamente observar as disposições legais referentes às competências profissionais de cada categoria profissional. Não serão aceitas Certidões com restrições expressas referentes à competência profissional para as parcelas de maior relevância atrás citadas.

15.10. Quando o profissional indicado se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizados.

15.11. O requisito mínimo da área de atuação igual ou superior a 250 m² se justifica pelo elevado grau de complexidade e especialização dos serviços a serem executados e a natureza singular e valor histórico, artístico e cultural do monumento em questão, tombado individualmente pelo Município.

15.12. As empresas licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento pleno da área, das condições e de todas as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, assinada pelo profissional indicado como responsável técnico pela obra. A DECLARAÇÃO deverá ser incluída dentro do envelope HABILITAÇÃO, conforme modelos constantes do Edital.

15.13. Fica facultada às empresas licitantes a realização de VISITA TÉCNICA à edificação antes da realização do certame, conforme procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.14. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado previamente junto à Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Barra Mansa/RJ pro meio dos canais email cgeadm.smpu@barramansa.rj.gov.br edital@barramansa.rj.gov.br. Os horários a serem agendados corresponderão ao horário de funcionamento da CONTRATANTE compreendidos entre 8h e 17h, e dependerão da disponibilidade de servidores designados para o acompanhamento da atividade;

15.15. O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Licitação, estendendo-se até três dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública;

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

15.16. Para a realização da visita técnica, a empresa licitante se fará representar por profissional (is) devidamente credenciado(s) pela empresa.

15.17. As empresas licitantes deverão fazer minucioso exame do local da obra, das planilhas de orçamentos e da documentação técnica juntada ao Edital, de modo a poder apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para os devidos esclarecimentos ou correções.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obrigam a:

16.2. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;

16.3. Fornecer todos os materiais de consumo, especificados no presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos;

16.4. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

16.5. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.1.5 Executar serviços de primeira qualidade utilizando mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

9.1.6 Manter permanentemente na obra, um profissional habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados;

9.1.7 Dar ciência à CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

9.1.9 Providenciar junto aos órgãos competentes o necessário licenciamento das obras e serviços, inclusive alvará de obras municipal, bem como as respectivas aprovações de projetos, inclusive dos complementares, quando for o caso;

9.1.10 Providenciar, junto à Prefeitura Municipal, e concessionárias, bem como aos órgãos competentes, as licenças de funcionamento e/ou ambientais exigíveis pela legislação em vigor, inclusive Carta de "habite-se".

9.1.11 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

9.1.12 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;

9.1.13 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.14 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE;

9.1.15 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 A CONTRATADA não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE;

9.1.17 Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece;



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

9.1.18 Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da CONTRATANTE, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;

9.1.19 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta;

9.1.20 Submeter-se a condições adequadas quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

9.1.21 Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

9.1.22 Visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do imóvel, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In Loco";

9.1.23 Manter na cidade onde serão realizados os serviços um preposto que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a CONTRATANTE. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto a CONTRATADA deverá enviar um substituto para o mesmo.

9.2 Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obrigam a: 9.2.1 Exercer a acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

9.2.2 Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;

9.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

9.2.4 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

9.2.5 Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

9.2.6 Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrada em carteira de trabalho;

9.2.7 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

9.2.8 Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);

9.2.9 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

9.2.10 Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA

10.1 Ficamos reservados à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos ou não definidos neste Termo de Referência, nos projetos fornecidos e a serem elaborados e nos demais documentos técnicos e contratuais.

10.2 As obras e serviços serão fiscalizados por servidor capacitado e designado pela CONTRATANTE, o qual será aqui denominado como FISCAL.

10.3 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

10.4 Não se poderão alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.5 As condições especiais do contrato, as especificações técnicas gerais e os memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

10.6 As especificações dos materiais e serviços, as peças gráficas e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente finalizados, com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar apenas em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

10.7 No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO e pelos projetistas.

10.8 Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo à aprovação antecipada da FISCALIZAÇÃO para sua utilização.

10.9 A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

10.10 A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

10.11 Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da CONTRATADA decorrentes de falta de material ou incoerência com a planilha orçamentária constante deste Termo de Referência, exceto na situação em que a FISCALIZAÇÃO formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

10.12 A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

10.13 A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA e/ou no CAU e, no caso da CONTRATADA, tal supervisão deverá ser feita pelo(s) responsável (is) técnico(s).

10.14 O responsável pelo acompanhamento dos serviços, residente da obra, não poderá ausentar-se por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão. Em caso de necessidade de ausência do profissional por motivos previstos em lei, deverá ser indicada pela CONTRATADA a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

10.15 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que observado(s) algum (ns) dos seguintes aspectos: o profissional não atenda à qualificação exigida; demonstre não possuir competência técnica necessária; prejudique o desenvolvimento dos trabalhos; falte com a urbanidade e a civilidade; que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento; a inobservância dos respectivos projetos e especificações técnicas, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem na prorrogação do prazo final da obra.

10.16 A CONTRATADA é responsável pela elaboração de Relatórios Técnico-Fotográficos mensais que deverão conter a descrição detalhada de todos os serviços executados, incluindo as especificações dos materiais e técnicas adotadas. Com o intuito de comprovar e registrar a execução dos serviços, os relatórios deverão ser enviados mensalmente à CONTRATANTE, juntamente com os documentos para medição do contrato.

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

11. PRAZO EXECUÇÃO SERVIÇOS

11.1 Os serviços devem ser realizados em um prazo máximo de **10 meses**, conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro.

12. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.2. Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

12.3.3 Quando for o caso, o recebimento deverá estar de acordo com a NBR-5675, na qual fixa condições exigíveis para o recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura de natureza pública ou iniciativa privada.

12.4. A obra será recebida:

- a) 12.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da FISCALIZAÇÃO motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

12.5. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO está condicionada à entrega dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

- a) Projeto "as built" da obra;

- b) Carta de "habite-se" emitido pela Prefeitura Municipal, quando for o caso;

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou do órgão municipal competente, com aprovação das instalações de segurança e combate a incêndio; plano de emergência e, central de gás, quando for o caso;

d) Aprovação das concessionárias locais e ligação definitiva às redes públicas das instalações elétricas, de água, de esgoto e de telefonia, quando for o caso;

e) Demais licenças de funcionamento e/ou ambientais exigíveis pela legislação em vigor.

12.6. O pagamento da parcela final do contrato, conforme o estabelecido no cronograma físico financeiro fica condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados com base em medições mensais (a cada trinta dias), conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, e obedecidos os valores unitários propostos, contra-apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, respeitando o prazo legal para tramitação do processo de pagamento.

13.2 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 As notas fiscais/faturas destacarão os valores do INSS e IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº. 480/2004, ou informarão isenção, não incidência ou alíquota zero, com respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção de imposto de renda e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza dos serviços.

13.4 A CONTRATADA se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, Inciso XIII, da lei nº. 8.666/93.

13.5 Qualquer suspensão de pagamento de serviço devido á falta de regularidade da CONTRATADA ou a não apresentação da documentação obrigatória, não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1 O reajustamento dos preços respeitará os critérios e condições dispostas no Decreto nº 1.054/1994 que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências, bem como na Lei nº 10.192/2001, a qual dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

14.2 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta.

14.3 Serão passíveis de reajustamento as parcelas do contrato que, segundo previsão do cronograma físico financeiro, tem prazo de execução superior a um ano. No caso de serviços executados antecipadamente em relação ao cronograma, não caberá reajuste para compensar os efeitos da variação dos custos de produção. Nas situações de atraso na execução de serviços contratados, serão avaliadas as razões da mora e, caso seja de responsabilidade da CONTRATADA, não caberá reajuste das parcelas em atraso.

14.4 A concessão do reajuste no caso de atraso, não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais.

14.5 A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

15. DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS

15.1 Para garantia de execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao edifício em obras no que tange a incêndios, desmoronamentos, furto ou roubo de bens móveis e danos causados a bens integrados.

15.3 Os serviços deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

15.4 No caso de materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, o prazo mínimo é de 06 (seis) meses ou a garantia de fábrica, o que for maior.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato o sujeitará à multa de mora, na forma prevista neste documento e/ou no contrato. Em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, observar-se-á o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, que discorrem sobre as consequências dos atrasos, da inexecução total ou parcial do objeto contratado e da aplicação das sanções citadas. Sendo assim, no contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa:

- a) multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do contrato, caso em que até o 10º dia não tenha cumprido as obrigações assumidas, ou na hipótese de tê-las cumprido, no prazo acima mencionado, o fez em desacordo com as disposições do Edital;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, caso em que entre o 10º e o 20º dia não tenha sido cumprido às obrigações assumidas, ou na hipótese de tê-las cumprido, no prazo acima mencionado, o fez em desacordo com as disposições do Edital;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, caso em que entre o 20º e o 30º dia não tenha cumprido as obrigações assumidas, ou na hipótese de tê-las cumprido, no prazo acima mencionado, o fez em desacordo com as disposições do Edital;
- d) atrasos superiores a trinta (30) dias serão considerados inexecução contratual, cabendo a rescisão contratual.

III - rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Rua Luis Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa – RJ – CEP 27.355-250



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOs

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

17.1 O Cronograma Físico Financeiro estimado se encontra em anexo à documentação do Edital.

19. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços é a Equipe Técnica do Município de Barra Mansa/RJ, através de técnico designado por meio de portarias para o acompanhamento dos serviços.

Barra Mansa, 10 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Marcelândia dos Santos Silva
Gerente de Captação de Rec. e
Acompanhamento de Convênios
Matr. 14285

Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS USADOS
NO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Todo o sistema foi projetado de acordo com o que preceitua o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme Decreto N.º 897 DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Proprietário: **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI - VOLTA REDONDA**
Endereço: **PRAÇA ARTHUR LUIZ CORREA, n° 73, AMPARO – BARRA MANSA – RJ.**
Classificação: **Reunião de Público (templo religioso)**

1) SISTEMA PORTATIL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EXTINTORES

- Os extintores são aparelhos portáteis destinados a combater PRINCÍPIOS DE INCÊNDIOS para tanto deverão ser projetados de acordo com o risco a proteger e deverão estar localizados em locais de fácil acesso, com visibilidade e bem sinalizados.
- A escolha dos tipos de extintores depende das seguintes condições:
 - Natureza do fogo a extinguir por categorias:
 - Quantidade dessa substância.
- Todos os aparelhos deverão seguir as normas das ABNT no que concerne a fabricação, carga e recarga. Deverão trazer o selo de conformidade e data do recarregamento.

1.1) EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO

Especificações:

<i>Tipo</i>	PQS - 04KG e PQS - 06KG
<i>Normas</i>	ABNT - EB 148
<i>Agente extintor</i>	Pó químico
<i>Tempo de descarga</i>	08 a 12 segundos e 10 a 14 segundos.
<i>Alcance do jato</i>	04 a 06 metros e 05 a 07 metros
<i>Classe de incêndio</i>	B e C
<i>Corpo</i>	A chapa ABNT N.º 16 laminadas a frio, soldada eletronicamente no sentido longitudinal transversalmente pelo processo MIG. Decapado química mente para melhor aderência do fundo. O acabamento deverá resistir ao teste de névoa salina de CO ₂ durante 07 períodos (rondas).
<i>Válvula</i>	Confeccionadas em latão forjado, sendo o cabo e gatilho dicromatizados.
<i>Mangueira</i>	Toda de nylon, com duas camadas de PVC flexível entremeadas com tecidos fios de Poliéster. As conexões são de latão trefilados.
<i>Válvula de segurança</i>	Em latão, dimensionada para funcionar a 19kg/cm ² .
<i>Pressão de trabalho</i>	10,5 kg/cm ² a 20°C
<i>Pressão de teste</i>	26 kg/cm ² a 20°C.
<i>Operação</i>	Pressurizado com gás propelente no corpo do extintor. Seguir as mesmas instruções do extintor de CO ₂ .

Manutenção e Revisão:

<i>Semanal</i>	Verificar acesso e selo (lacre)
<i>Mensal</i>	Verificar se o extintor esta carregada e se o selo (lacre) do pano de segurança foi retirado.
<i>Semestral</i>	Verificar o peso do cilindro se for constatado um peso de 10% para menos, é necessário recarregado.
<i>Anual</i>	Examinar o estado do pó químico. Se houver empedramento o extintor deve ser recarregado.
<i>A cada três anos</i>	Descarregar o extintor, usado-o para instrução.
<i>A cada cinco anos</i>	Submeter o extintor a ensaio hidrostático, em firma autorizada e credenciada no CBMERJ.

Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

1.2) EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA**Especificações:**

<i>Tipo</i>	AP 10 Litros
<i>Normas</i>	ABNT - EP 149
<i>Agente extintor</i>	ÁGUA
<i>Tempo de descarga</i>	06 a 07 segundos
<i>Alcance do jato</i>	08 a 10 metros
<i>Classe de incêndio</i>	A
<i>Operação</i>	Extintor de água pressurizada retira-se o pino de segurança do gatilho, aperta-se o gatilho segurando firme o esguicho na extremidade da mangueira e orienta-se o jato para a base do fogo.

Manutenção e Revisão:

<i>Semanal</i>	Verificar acesso e selo (lacre) da ampola lateral ou do pino de segurança se foi retirado
<i>Mensal</i>	Verificar se o extintor está carregado e o selo (lacre) da ampola lateral ou do pino de segurança foi retirado.
<i>Semestral</i>	Verificar o peso da ampola lateral de gás propelente. Se a diferença for maior que 10% é necessário recarregar.
<i>Anual</i>	Examinar o aparelho, havendo qualquer avaria mecânica, submeter o extintor ao teste hidrostático.
<i>A cada cinco anos</i>	Enviar o extintor a uma firma autorizada e credenciada no CBMERJ para teste hidrostático de conformidade com a norma NB - 142.

OBS: Ao agente extintor poderá ser adicionada a base de 1% agente umectantes com a finalidade de diminuir a tensão superficial da água, tornando-a mais penetrante.

1.3) EXTINTOR DE GÁS CARBONICO**Especificações:**

<i>Tipo</i>	CO2 - 4kg e CO2 - 6kg
<i>Normas</i>	ABNT - EB 150
<i>Agente extintor</i>	GÁS CARBÔNICO
<i>Tempo de descarga</i>	VARIÁVEL
<i>Alcance do jato</i>	VARIÁVEL
<i>Classe de incêndio</i>	B e C
<i>Corpo</i>	Tube "MANNESMANN" ABNT - 1040 sem costura, com certificado decorrido e teste hidrostático de 50kg/cm ² da usina. A cabeça e o fundo são repuxados à quente e caldeados.
<i>Válvula</i>	Em latão forjado com cabo e gatilhos em ferro, porem bicromatizados.
<i>Mangueira</i>	Com duas camadas de borracha entremeadas com trama de aço, as conexões são de latão trefilados.
<i>Cabo e difusor</i>	Confeccionados em Polietileno da alta densidade.
<i>Tratamentos</i>	Os corpos são normalizados (03 horas à 800°C) e submetidos a jato de granalha de aço para limpeza e eliminação de possíveis trincas superficiais. Serão decapados e fosfatizados quimicamente para melhor aderência do fundo reativo catalisado e pintado com esmalte a base de poliuretano.
<i>Testes:</i>	Os corpos são tratados hidrostaticamente a 225 kg /cm ² durante 01 minuto.
<i>Operação</i>	Retira-se o lacre do pino de segurança para que este possa ser retirado, segura-se firme o punho do difusor e aperta-se o gatilho. Orienta-se o jato para a base do fogo fazendo-se uma varredura com a súbita despressurização temperatura aproximadamente de 50°C.

Manutenção e Revisão:

<i>Semanal</i>	Verificar se acesso, lacre e o pino de segurança se foram retirados
<i>Semestral</i>	Verificar o peso total do extintor conferindo com o peso marcado na válvula. Havendo uma diferença de 10% é necessário fazer a inspeção e o recarregamento.
<i>A cada cinco anos</i>	Usar o aparelho para instrução e submetê-lo ao teste de conformidade com a norma NB-142.



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Observações

- A localização do extintor está assinalada nas plantas baixas de acordo com as simbologias especificadas.
- A qualidade exigida consta no memorial do laudo em anexo.
- Os extintores somente são legalizados quando estiver afixado em seu corpo a selo de conformidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.
- Os extintores devem ser instalados, onde haja menor probabilidade de fogo e bloqueio, em lugar visível e desobstruído; até a altura máxima de 1,60 metros do piso.
- Os extintores não devem ser colocados nas caixas de escada.
- Os locais destinados aos extintores devem ser muito bem sinalizados.

2) SISTEMA FIXO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

2.1) RESERVATÓRIO:

- INFERIOR: Terá capacidade determinada pelo Código de Obras do Município.
- SUPERIOR: Castelo d'água com capacidade de 25.000lts, sendo 6.500lts exclusivos para RTI.

2.2) PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA:

- Pressão e vazão deverão ser garantidas por um sistema de pressurização constante e ininterrupta, composta de manômetro, pressostato e tanque hidropneumático adaptados a eletrobombas com acionamento automático. Deverão ser de acoplamento direto, sem interposição de correntes, capazes de assegurar pressão e vazão exigidas.
- A ligação elétrica que alimenta o conjunto de eletrobombas deverá ser independente da rede geral da edificação.

Sistema Elétrico - Hidráulico de Pressurização

<i>Bombas Elétricas:</i>	Potência - Será empregada duas eletrobombas de 5,0 CV. Sucção - De acordo com o projeto, 75mm. Recalque - 63mm de acordo com o projeto. Vazão - 200 LPM
<i>Manômetro:</i>	Tipo RECORD 4" ou similar, com escala variando de 0 a 100, 0 a 120 e 0 a 150 PSI.
<i>Pressostato:</i>	Válvula de pressão - tipo PENN 47 AA - 9004 ou similar com regulagem para 15 a 45 PSI.
<i>Tanque Hidropneumático:</i>	Capacidade 12 litros, altura 60cm e diâmetro 6" .
<i>Caixa de Pressão:</i>	Tanque de escova - em fibrocimento ou similar, com capacidade de 40 dm ³ ou 50 litros, com saída máxima de 1 1/2" e dispositivo para pressurização.
<i>Canos e conexões:</i>	De 1ª qualidade em AC, FF ou FG sem costura, obedecendo às dimensões, pesos, tipos de rosca e resistência da tabela da ABNT.
<i>Registros:</i>	Tipo gaveta ou globo de diâmetros variados confeccionados de bronze ou latão.
<i>Condutores Elétricos:</i>	Os fios deverão ser de cobre eletrolítico com isolamento plástico tipo PIRASTIC ou similar para 600 V.
<i>Eletrodutos:</i>	Deverão ser PVC rígidos ou de ferro preto esmaltado, estrutura uniforme. Inteiriços e sem costuras com superfícies internas e externas perfeitamente lisas e cobertas por camada uniforme e aderente.
<i>Chaves de Proteção:</i>	Deverão ter proteção termomagnética, conjugada para a tensão de 250 V e capacidade de ruptura de acordo com o circuito. As chaves faca serão de cobre, em base de ardósia e os fusíveis do tipo cartuchos.
<i>Alarmes:</i>	Campainha síncrona de 9" de diâmetro, 220 ou 110 V, localizada na portaria e solidária ao sistema fixo, entrando em funcionamento quando a bomba for acionada.
<i>Veda Junta:</i>	Tipo FIRLON POLITETRAFLUORETILENO ou similar com largura de 3/4"



Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

2.3) CANALIZAÇÃO E REDE PREVENTIVA:

- Deverá ser em tubo de Ferro Fundido (FF), Aço Carbono (AC) ou Ferro Galvanizado (FG), com diâmetro de 63mm (no mínimo), e resistente a uma pressão mínima de 180 Kg/ cm².
- Sucção no fundo do reservatório, onde será adotada uma válvula de pé para impedir que o líquido vá para o reservatório. As conexões, registros e válvulas empregadas na canalizadas ou rede, devera ser do tipo apropriado e possuir resistência igual ou superior a exigida para os tubos.

Considerações Gerais:

- Canalizações expostas ao ar serão pintadas com tinta esmalte sintético na cor vermelho tipo YPIRANGA N.º217 ou similar e as subterrâneas serão pintadas com BETUNIA.
- A canalização subterrânea correrá a 30cm de profundidade.
- A canalização aérea será suportada por consoles pré - fabricados em cantoneiras 1" x 8 x 3/16" e espaçamento entre consoles de 3 metros.
- Os tubos de descida vertical, em que estarão conectados de hidrantes serão fixados na parede por cantoneiras na forma de "U".
- Os consoles serão fixados por solda ou pinos de aço, fixados na estrutura por meio de tiros de pistola, tipo WALSYWA. Os pinos de fixação serão do tipo WALSYWA com as seguintes características:
 - Diâmetro da rosca: 3/8"
 - Diâmetro da haste de penetração: 5,5 mm
 - Código Walsywa 3/8" - 50 x 30
 - Comprimento da haste de penetração: 50 mm
 - Comprimento da haste de rosca: 30 mm
- Em cada pino serão usados:
 - Rosca galvanizada de Ø3/8"
 - Arruelas galvanizada de Ø3/8"
- Para propelir os pinos na pistola serão usados:
 - Finca pinos vermelhos extras fortes - 22mm - longos
 - Guia plástica - 3/8"
- Número de pinos por consoles - 02 (dois).

2.4) HIDRANTES INTERNOS (CAIXAS DE INCÊNDIO):

- Terão tomadas com adaptação para junta STORZ de 38mm (1 1/2") adotadas pelo CBMERJ.
- Sua boca de expulsão fica a 1,20 metros do piso, com localização dos hidrantes internos assinalada nas plantas de acordo com a simbologia.
- A quantidade exigida consta na minuta do laudo e projeto em anexo.

2.5) HIDRANTE DE RECALQUE (REGISTRO DE PASSEIO OU FACHADA):

- Será instalado na parte frontal da edificação 01 (um) hidrante do tipo recalque diretamente interligado a canalização hidráulica de incêndio.
- Será dotado de registro tipo gaveta com 63mm (2 1/2") de diâmetro mínimo e seu orifício externo disporá um tampão ficando protegido, por uma caixa metálica com tampa de 30 x 40cm, tendo a inscrição "INCÊNDIO"
- A profundidade da caixa será de 40cm e o rebordo do hidrante não ficará abaixo de 15cm, não deverá ser concretado o fundo da caixa, para o melhor escoamento de águas pluviais, conforme detalhe em planta.
- Será utilizado pelo Corpo de Bombeiros como alternativa para suprimento de água para abastecer toda a canalização preventiva.
- A quantidade exigida consta na minuta de laudo em anexo.

2.6) ABRIGOS:

- Destinam-se a guardar e proteger as mangueiras, chaves de mangueiras, e esguichos de requinte fixo de 1/2".

Observações:

- Além destes materiais no interior dos abrigos poderá haver outros cuja finalidade específica seja o combate contra incêndio.
- Os abrigos terão forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 70cm de altura, 50cm de largura e 25cm de profundidade, porta com vidro de 3mm de espessura com a inscrição de "INCÊNDIO" , em letras vermelhas com o traço de 1cm em moldura de 7cm de largura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

2.7) MANGUEIRAS:

- Serão de 1 ½" de diâmetro interno, flexíveis, de fibra resistente á umidade, revestidas internamente de borracha vulcanizada, dotadas de junta tipo **STORZ** com seções de 15 m permanentemente únicas. Uma extremidade conectada ao registro do hidrante interno e na outra , um esguicho tronco - cônico ou com jato regulável.

Observação:

- Sempre que uma seção de mangueira for utilizada com água esta deve ser colocada para escorrer e secar na posição vertical e esticada para que toda a água possa escorrer. Nunca poderão ser enroladas ou acondicionadas enquanto estiverem úmidas.
- O número de seções de mangueiras consta no memorial do laudo em anexo.

2.8) SINALIZAÇÃO VISUAL:

Os seguintes locais serão dotados de sinalização visual própria:

- Equipamentos fixos e portáteis de extinção de incêndio;
- Saídas da edificação e os locais onde haja saída;
- Área de "PROIBIDO FUMAR";
- Casa de Máquinas de Incêndio (CMI);
- Casa de Máquinas de Elevadores (CME);
- PC de força, luz e gás;
- Número do pavimento correspondente, no interior da caixa de escadas;
- Acima dos botões de chamada dos elevadores "EM CASO DE INCÊNDIO NÃO USE O ELEVADOR, DESÇA PELA ESCADA".
- Estacionamento e tráfego de veículos.

2.9) INSTALAÇÃO ELETRICA:

- Deverá ser executada obedecendo a NR 5410 da ABNT.

2.10) CASA DE MÁQUINAS DE INCÊNDIO:

Localizada em planta e de acordo com a seção VI do Cap. III da resolução SEDEC - 142/94.

a - Terminologia :

Bomba "AFOGADA" - Diz - se que uma bomba trabalha afogada quando a boca de sucção está abaixo do nível superior da água.

b - Generalidade:

A casa de máquinas de incêndio é um compartimento destinado especificamente ao abrigo de bombas elétricas de incêndio e demais apetrechos complementares ao seu funcionamento, não se admitindo o seu uso para outro fim. NÃO PODE SERVIR DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.

c - Dados gerais para o projeto:

- Dimensões mínimas: 1,50m x 1,50m (risco pequeno ou médio) ou 2,50m x 2,50m (risco grande)
- Altura mínima: 2,00 metros.
- Piso e paredes e coberturas: incombustíveis
- Não é permitida a passagem de prumada pela casa de bombas que não as específicas de incêndio.
- O acesso à casa de máquinas não poderá ser feito por halls privativos ou cômodos habitados.
- Caso exista escada de acesso á casa de máquinas, esta deverá ser fabricada em material incombustível e ser fixa.
- Alimentação de energia elétrica em circuito independente da normal da edificação, para suprimento de energia das bombas e iluminação da casa de máquinas.
- O interruptor ficará situado extremamente a casa de máquinas.
- Será prevista uma tomada simples de corrente elétrica no interior da casa de máquinas.
- Todos os equipamentos elétricos contidos na casa de máquinas serão á prova de umidade e embutidas.
- Base das bombas: Recomenda - se a confecção da base provida de tratamento acústico.
- Sinalização: Na face externa da porta da casa de máquinas deverão ser afixadas as palavras: "CASA DE MÁQUINAS DE INCÊNDIO".
- Dimensões mínimas das letras: 8,0 x 5,0cm.
- Ventilação: Para um bom rendimento e durabilidade das máquinas é imprescindível que se tenha permanentemente renovação de ar na casa de máquinas. Esta renovação poderá ser conseguida por Basculante com inclinação fixa de vidro, dando para o exterior e não se confrontando com aberturas.
- Dimensões mínimas do basculante: 1/6 da área do piso da casa de máquinas.
- A porta da casa de máquinas deverá ter medidas mínimas de 0,60 x 1,80m, e do tipo CORTA-FOGO e abrir para fora.
- Disposição da casa de máquinas: A localização mais econômica "afogada".
- A casa de máquinas deverá ser colocada o mais próximo possível da caixa d'água.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- Características das paredes: As paredes deverão ser construídas em alvenaria de tijolos, com 25cm de espessura ou 15cm de concreto.
- As paredes deverão ser revestidas em emboço com pintura plástica em PVA branca.
- Característica das lajes do teto e do piso: Deverão ser em concreto armado com espessura mínima de 15cm.
- O piso deverá ser revestido em piso antiderrapante podendo ser cimentado.
- Drenagem de águas: A drenagem de água do piso da casa de máquinas deverá ser feita através de ralo com dimensões mínimas de 10 x 10cm.
- O diâmetro mínimo da tubulação de drenagem do ralo será 1"(25mm).
- Iluminação: A iluminação da casa de incêndio será feita por lâmpadas instaladas em luminárias a prova de umidade.
- Nível de iluminação total: 200 Lux.
- Bases das bombas: As bombas serão aparafusadas em peças chumbadas em base de concreto armado.
- Altura mínima da base: 7cm.
- Extintor de incêndio: Externamente à casa de máquinas, deverá ser instalado um extintor de gás carbônico (CO₂) de 4 Kg.
- Impermeabilização: O piso deverá ser impermeabilizado.

3) Detecção e Alarme de Incêndio

Detector de fumaça 4 fios 24 Volts com Base. As opções de Modelos são : Detector FUMAÇA – FAP – O 420; Detector TERMOVELOCIMÉTRICO – FAP – OT 420; Base para detector – FAP 420. Eletroduto metálico leve de 3/4", independente de outros sistemas Fiação: cabo especial para incêndio blindado 2x1,5mm². 74nf

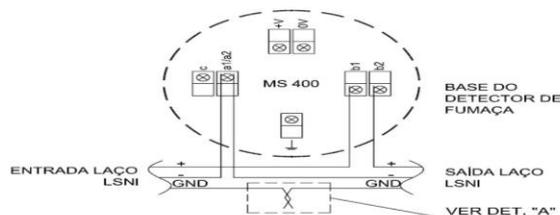
OBS.:

A distância do detector ao difusor de ar condicionado não poderá ser inferior a 50cm.

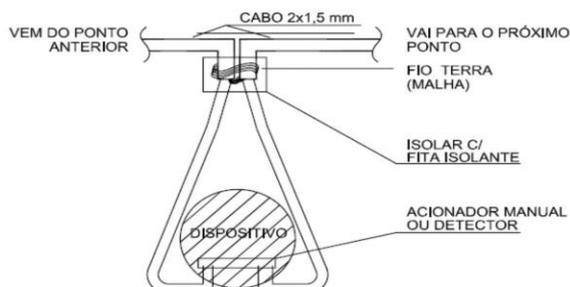
O detector de fumaça terá a distância mínima horizontal de 20 cm de quaisquer luminárias e pontos de sprinklers.

Não deverá existir emendas na fiação.

ESQUEMA DE LIGAÇÃO DA BASE DO
DETECTOR DE FUMAÇA



DETALHE "A"





Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4) SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Este memorial, assim como o projeto a que ele se refere está de acordo com o Decreto 35.671 de 09/06/2004 e com as normas NBR 13434-2 (Sinalização de segurança contra incêndio e pânico parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores – Padronização) e NBR 13435 (Sinalização de segurança contra incêndio e pânico).

4.1) OBJETIVO:

O projeto visa fornecer uma mensagem geral e específica de segurança obtida pela combinação de cores e formas geométricas aplicada à placas de sinalização.

A sinalização de segurança contra incêndio e pânico deverá:

- Reduzir o risco de ocorrência de incêndio;
- Alertar para riscos potenciais;
- Requerer ações que contribuam para segurança contra incêndio;
- Proibir ações capazes de afetar o nível de segurança;
- Garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco;
- Orientar as ações de combate;
- Facilitar a localização dos equipamentos e rotas de saída para escape seguro da edificação, no caso de incêndio.

4.2) SINALIZAÇÃO APLICÁVEL:

Básica	Descrição
P	Proibição
A	Alerta
S	Orientação e Salvamento
E	Equipamento

Complementar	Descrição
a	Indicação continuada das rotas de saída
b	Indicação de obstáculos
c	Indicação, através de faixas, dos pisos, espelhos, rodapés e corrimãos
d	Indicação de porta com a palavra saída

4.3) FUNÇÃO ESPECÍFICA DA SINALIZAÇÃO

4.3.1) Básica

Tipo de sinalização	Função
Sinalização de Proibição	proibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio
Sinalização de Alerta	alertar para áreas e materiais com potencial de risco
Sinalização de Comando	requerer ações que garantam condições adequadas para a utilização das rotas de saída
Sinalização de Orientação	indicar as rotas de saída e ações necessárias para o seu acesso
Sinalização de Equipamentos	indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponíveis.

Processo: **02.081/2021**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4.3.2) Complementar

Composta por faixas de cor e mensagens, nas situações:

<ul style="list-style-type: none">• Indicação continuada das rotas de saída
<ul style="list-style-type: none">• Indicação de obstáculos, como pilares, aresta e outros
<ul style="list-style-type: none">• Indicação de silhueta de equipamento de combate a incêndio
<ul style="list-style-type: none">• Mensagens escritas específicas que acompanham a sinalização básica, onde for necessária a complementação da mensagem dada pelo símbolo.

4.3.2) Implantação da Sinalização

Tipo de sinalização	Instalação
Sinalização de Proibição	Básica Em local visível e no mínimo a 1,50m do piso acabado, distribuídas em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que qualquer uma delas possa ser claramente visível de qualquer posição dentro da área. Distanciadas entre si em no máximo 13 m.
Sinalização de Alerta	Básica Em local visível e no mínimo a 1,50m do piso acabado, próximo ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco. Distanciadas entre si em no máximo 13 m.
Sinalização de Comando	Básica Em local visível e no mínimo a 1,50m do piso acabado, distribuída ao longo da área. Distanciadas entre si em no máximo 13 m.
Sinalização de Orientação	Básica <u>Portas</u> : Imediatamente acima das portas, no máximo a 10 cm da verga. <u>Rotas</u> : a borda superior deve estar no máximo a 0,60m do piso acabado. Identificação de pavimento no interior da caixa de escada: a uma altura de 1,50m do piso acabado, junto à parede, sobre o patamar de acesso a cada pavimento. <u>Identificação de pavimento nas antecâmaras</u> : a uma altura de 1,50m do piso acabado, junto à parede, adjacene às portas a cada pavimento. <u>Direção de saída para o exterior no Pavimento de descarga</u> : a uma altura de 1,50m do piso acabado. Complementar <u>Indicação continuada das rotas de saída</u> : entre a sinalização básica, a uma altura máxima de 60 cm do piso acabado. <u>Obstáculos</u> : a partir do piso acabado até 1m no mínimo por meio de faixas amarelas e pretas a 45°. <u>Pisos, espelhos, rodapés e corrimão de escadas</u> : diretamente sobre eles, por meio de faixas.
Sinalização de Equipamentos	Básica <u>Equipamentos</u> : Imediatamente acima do equipamento de combate a incêndio, afastado no mínimo de 10 cm e máximo de 1m dele. Complementar <u>Extintores e hidrantes em garagens no subsolo</u> : no piso por meio de um quadrado vermelho com lado igual a 70 cm com moldura amarela de 15 cm de largura.

4.4) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**4.4.1) Material:**

Placas, chapas ou películas de material rígido ou maleável, constituído por chapas metálicas, plástico, lâminas melâmicas, placas de PVC, poliestireno, películas de PVC ou outro material desde que possuam:

- Resistência mecânica



Processo: 02.081/2021

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- Espessura suficiente para que as irregularidades da superfície não seja transferida para placa ou película
- Símbolos, faixas e outros elementos com as cores branca e amarela em acabamento fotoluminescente

4.4.2) Lay Out da Sinalização

Tipo	Lay out	Descrição	Simbologia
Orientação		Saída de Emergência – seta para esquerda	
Orientação		Saída de Emergência – seta para direita	
Orientação		Saída	
Orientação		Saída de Emergência – seta para baixo	
Orientação		Indicação de Pavimentos	
Equipamento		Extintor de Incêndio	
Equipamento		Bomba de Incêndio	
Equipamento		Caixa de Incêndio	